EMPRESAS COM MATRIZ E FILIAIS DEVERÃO PAGAR TCFA EM 2024 COM BASE NA RENDA BRUTA TOTAL

A Portaria IBAMA nº 260/2023, publicada em 22/12/2023, dispõe sobre a retificação de porte declarado pelas pessoas jurídicas junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP). Além disso, traz como alteração significativa a obrigatoriedade, a partir do exercício de 2024, de se utilizar a renda bruta anual da pessoa jurídica como um todo, ou seja, o somatório da renda bruta anual de todos os seus estabelecimentos (matriz e filiais), que passarão a ser cobrados de forma igualitária para ambos os estabelecimentos. Esta determinação traz implicações significativas para as empresas que possuem filiais e estão sujeitas à TCFA, pois poderá aumentar o custo das arrecadações devidas. A Gerência de Meio Ambiente e Responsabilidade Social recomenda que todas as empresas analisem suas declarações e, se necessário, solicitem a retificação.

Portaria disponível em:

https://piwik.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=139366

Mais informações: industriabaianasustentavel@fieb.org.br

Tel.: 71 3343-1449 /1419 ou 3879-1684